

VIGÊNCIA DO ACORDO REGIONAL No. 4

ALADI/CR/di 130.4  
REPRESENTAÇÃO DO URUGUAI  
1o. de novembro de 1985

Montevideu, em 24 de outubro de 1985.

No. 553/85

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar a essa Secretaria, e por seu intermédio, aos demais países-membros que, por decreto de 15 do corrente, o Poder Executivo aprovou o Acordo de alcance regional subscrito em 27 de abril de 1984, através do qual foi instituída a preferência tarifária regional.

Quando sua publicação será enviada a informação complementar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. (a) Héctor Carlevaro Torres, Ministro, Representante Alternado da República Oriental do Uruguai junto à ALADI.

Senhor  
Secretário-Geral da ALADI,  
Doutor Juan José Real  
Nesta

---

mas